



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

REDAÇÃO FINAL N.º 1429/22

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
2525/2022, QUE DEFINE O PISO MUNICIPAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS
AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica suprimido o § 1º do art. 1º da lei nº 2525/22 de 15.09.22 que define o piso municipal dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de setembro de 2022.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2022.


CLAUDINEI CUSTÓDIO

Presidente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA**

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 25/2022

Origem: Executivo Municipal

**EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL N° 2525/2022, QUE DEFINE O
PISO MUNICIPAL DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES
DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Trata-se de projeto de Lei de nº 25/2022, o qual altera dispositivos da lei municipal nº 2525/2022, a qual define o piso municipal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias, no valor de R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Segundo consta da justificativa apresentada pelo representante do Executivo, o Prefeito Municipal, o Sr. Albino Gonçalves Padilha, o referido projeto de lei têm como objetivo suprimir o parágrafo primeiro do art. 1º da referida lei, tendo em vista que foi acordado entre os agentes de saúde e a municipalidade que o pagamento do piso já ocorreria no mês de setembro do corrente ano, independente do recebimento do recurso oriundo da União.

É o breve relatório.

Desta feita, passa-se a análise dos aspectos de direito do projeto de lei:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Este, S.M.J., o Parecer que submetemos à consideração de Vossas Excelências.

Câmara de Bom Retiro (SC), 23 de setembro de 2022.


Gabriele Klaumann Machado

Assessora Jurídica

OAB/SC nº 41.941